



Compras e Licitação

O Município de Igaratinga, torna público a abertura do PL nº 45/15, Pregão Presencial nº 24/15, do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais. Abertura dia 29/05/2015 às 13:00h. Dotações Orçamentárias: Ficha – 356. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (37) 3246-1134 ou fax (37) 3246-1404.

Igaratinga, 15 de Maio de 2015
Letícia Gomes Lara
Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público a abertura do PL. nº 42/2015, na modalidade Concorrência nº 02/2015, do tipo maior oferta. OBJETO – Concessão de permissão para exploração dos serviços de transporte individual de passageiros-Taxi, do Município de Igaratinga. Entrega Dos Envelopes até dia – 17.06.2015 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone – 37-3246-1134.

Igaratinga, 15/05/15.
Aroldo Henriques Guimarães
Presidente da C.P.L.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 18/14 do PL nº 58/14 e Pregão nº 34/14. Objeto: Aquisição eventual e futura no registro de preço de biscoito e pães. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga, 14/05/15.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 11/15 do PL nº 30/15 e Pregão nº 17/15. Objeto: Aquisição eventual e futura de contratação de professor por hora de corte costura, artesanato, violão, alimentos artesanais, jiu jitsu, cabelereiro, manicure e maquiagem para atender ao projeto para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Secretaria Municipal de Assistência Social. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga, 14/05/15.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.

Administração

PORTARIA Nº147 DE 04 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72 VI e 100 II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei 63/2002, bem como o Decreto nº 650/2010, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o termino do mandato do Conselho anterior, nomeado pela portaria 142/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Igaratinga, os seguinte:

- I) Representantes do Poder Executivo Municipal
 - A) Bento José da Silva Soares, titular;
Júlio César Ferreira da Silva, suplente.
 - II) Representantes dos Profissionais da Educação:
 - A) Fernanda Cristina de Faria Lacerda, titular;
Sílvia Alves Pinto, suplente.
 - B) Fernanda Simone Gonçalves de Freitas, titular;
Carla Aparecida de Oliveira, suplente.
 - III) Representantes dos Pais de Alunos:
 - A) Roseli Rosa de Sousa, titular;
Neusa Soares de Oliveira Filha, suplente.
 - B) Ney Soares, titular;
Kele Cristina Alves Santos, suplente.
 - IV) Representantes da Sociedade Civil:
 - A) Michele Maria Menezes, titular;
Elisângela Lourena dos Santos e Santos, suplente.
 - B) Iolanda dos Santos Maia, titular;
Antônio José Pacífico, suplente.

Art. 2º -Os membros do CAE ora nomeados terão mandato de 4 (quatro) anos, contados da entrada em vigor desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais,
04 de maio de 2015.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº940 DE DE 15 DE MAIO DE 2.015

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e, CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 11397/2014, datado de 21/12/014 ;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes 14, 15, 16 e 17 da quadra 12(doze) do Bairro Bom Pastor, formando um único lote de nº 18 da quadra 12 com área total de 1.543,91m²(mil quinhentos e quarenta e três metros e noventa e um centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo e plantas, anexos, e partes integrantes deste decreto.

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do lote 18 da quadra 12 do Bairro Bom Pastor, criado pelo artigo anterior, em 5 lotes, sendo lote nº 19 com área total de 310,77m²(trezentos e dez metros e setenta e sete centímetros quadrados), lote 20 com área total de 330,14m²(trezentos e trinta metros e quatorze centímetros quadrados), lote 21, com área total de 373,44m²(trezentos e setenta e três metros, e quarenta e quatro centímetros quadrados), lote 22, com área total de 349,37m²(trezentos e quarenta e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados) e lote 23, com área total de 180, 19m²(cento e oitenta metros e dezenove centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo e planta, anexos, e parte integrantes deste decreto.

Art. 3º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 4º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais,
15 de maio de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LEI Nº1.324 DE 15 MAIO DE 2015

“Altera anexo I da Lei 1.098/2009”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica substituído o anexo I da Lei 1.098/2009 pelo anexo único da presente lei.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 15 de maio de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Anexo único

Tabela de Valores de Diárias de Viagens Para o Território Nacional

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)
Capitais, exceto Belo Horizonte	400,00	200,00	68,00
Belo Horizonte e Municípios com distância superior à 70 KM da sede do Município.	135,00	80,00	40,00
Demais Municípios (Distância de até 70 Km da sede do Município)	68,00	54,00	20,00

Enquadramento:

Faixa I: Prefeito e Presidente da Câmara

Faixa II: Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Municipal, Chefe de Gabinete, Controlador e Vereador.

Faixa III: Demais servidores.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal